



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2008-SAD/PE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E EMPRESA MD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00411.000794/2008-35

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na av. Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE-REGIONAL Srª MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. Seção 2, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a **MD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Domingos Ferreira, 467 – Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ nº 09.041.666/0001-62, neste ato representada pelo seus administradores **Aluísio José Moura Dubeux**, brasileiro, RG 832.549 – SDS/PS e CPF nº 092.693.804-59, e **Gustavo José Dubeux** RG. 1.257.919 SDS/PE e CPF.: 333.059.004-15, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 00411.000794/2008-35**, firmam o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 27/2008, conforme previsão na Cláusula Terceira, nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses de **18/12/2023 a 17/12/2025, ou até que se conclua a mudança para a Nova Sede.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação do imóvel, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 366.539,35** (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel anualmente será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a partir do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 na classificação abaixo. E, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 168530

PI-AGU 027

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA**, no seu lícito interesse e mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá rescindir este Contrato, por qualquer das hipóteses enumeradas no Art. 78 da Lei 8.666 de 1993, bem como eventual aquisição de imóvel próprio pela União, sem qualquer ônus, mediante notificação por Ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife, 12 de dezembro de 2023.



Maria Lúcia Carvalho de Paula
Advocacia-Geral da União
Locatária



Aluísio José Moura Dubeux
MD Administração de Imóveis Ltda
Locador



Gustavo José Dubeux
MD Administração de Imóveis Ltda
Locador